



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2008

PROCESSO Nº 5.586/2008

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2008, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pela sua Presidente, Des. Lícia de Castro Laranjeira Carvalho, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64/2008**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **veículos diversos, RESOLVE**, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.931/2001, nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e na Resolução Administrativa nº 10/2008 do TRE da Bahia, **registrar** os preços da empresa **GARDÊNIA NEDER CARNEIRO LANDIM – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.405/0001-64, com sede na Travessa dos Mares nº 19, Mares, Salvador-Bahia, 40.445-340, telefone nº (71) 3312-4589/3312-3264, *e-mail* rodizioscia@yahoo.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. Gardênia Neder Carneiro Landim, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 04241668, inscrita no CPF/MF sob nº 641576955-34, indicados no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

1.1. A contratada deverá fazer a entrega do material no almoxarifado deste Tribunal, localizado no Centro de apoio Técnico, Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, de segunda a quinta-feira, de 13:00h – 20:00h e às sextas-feiras, de 08:00h – 14:00h.

1.2. O prazo para a entrega do material será de **30(trinta) dias**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

1.3. O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, em definitivo, no prazo de **5 dias úteis**, após o recebimento provisório.

1.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.5. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes desta Ata, assim como com as características descritas na proposta;
- b) substituir os produtos danificados em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- c) responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste ajuste;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante;
- e) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

4.1. De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 (dez) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

4.2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

4.3. A Administração poderá aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total – **15% sobre o valor total contratado.**

4.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) pela não apresentação de situação regular, no ato da retirada da nota de empenho;
- g) pela recusa injustificada em retirar ou receber a nota de empenho;
- h) pelo não fornecimento do objeto;
- i) pelo fornecimento de objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

4.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior de referência a qualquer das hipóteses referidas na condição anterior, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

4.6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87, da Lei 8.666/93.

4.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93.

4.8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

4.9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do Tribunal, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.



5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato na Imprensa Nacional, podendo ser prorrogado nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/2001.

6. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Se, durante a validade da Ata, for constatada a ocorrência de redução dos preços de mercado em relação aos registrados, o fornecedor será convocado para negociação.

6.2. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal revogará o respectivo item.

6.3. O fornecedor terá seu registro cancelado na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da presente Ata;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese dele se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) quando presentes razões de interesse público.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

7.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 12, § 3º, incisos I e II, e art. 13, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.

7.3. Passa a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

7.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

7.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

7.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 08 de setembro de 2008.

Desa. Lícia de Castro Laranjeira Carvalho
Presidente do TRE-BA

Gardênia Neder Carneiro Landim
CPF Nº 641576955-34
GARDÊNICA NEDER CARNEIRO
LANDIM - ME



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	CARRO PLATAFORMA , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• uma aba;• assoalho em chapa;• capacidade de carga mínima: 300 kg;• dois rodízios fixos e dois giratórios;• quatro rodas de borracha maciça;• dimensões: (1.000x600)mm, comprimento x largura. Garantia de 1 ano, a partir do recebimento definitivo. Marca: Rodízios & CIA	UN	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
Empresa vencedora: Gardênia Neder Carneiro Landim – ME CNPJ: 08.435.405/0001-64 Endereço: Travessa dos Mares nº 19, Mares, Salvador-Bahia Telefone (71) 3312-4589 Fax: (71) 3312-3264 E-mail: rodizioscia@yahoo.com.br					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2.	CARRO PLATAFORMA , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• duas abas (frontal/traseira);• assoalho em chapa;• capacidade de carga mínima: 300 kg;• dois rodízios fixos e dois giratórios;• quatro rodas de borracha maciça;• dimensões: (1.000x600)mm, comprimento x largura. Garantia de 1 ano, a partir do recebimento definitivo. Marca: Rodízios & CIA	UN	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
Empresa vencedora: Gardênia Neder Carneiro Landim – ME CNPJ: 08.435.405/0001-64 Endereço: Travessa dos Mares nº 19, Mares, Salvador-Bahia Telefone (71) 3312-4589 Fax: (71) 3312-3264 E-mail: rodizioscia@yahoo.com.br					



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
5.	CARRO ARMAZÉM , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• dimensões: (15x35x145)cm, comprimento x largura x altura;• diâmetro das rodas: 9 polegadas;• capacidade de carga: 300 kg. Garantia de 1 ano, a partir do recebimento definitivo. Marca: Rodízios & CIA	UN	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

Empresa vencedora: **Gardênia Neder Carneiro Landim – ME**
CNPJ: **08.435.405/0001-64**
Endereço: **Travessa dos Mares nº 19, Mares, Salvador-Bahia**
Telefone: **(71) 3312-4589** Fax: **(71) 3312-3264**
E-mail: **rodizioscia@yahoo.com.br**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/EMBALAGEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9.	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS , com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• com duas rodas emborrachadas;• capacidade aproximada de 120kg;• confeccionado em metal zincado e cromado;• estrutura em “L” tubular;• regulável em dois níveis;• puxador anatômico;• prendedores elásticos com garras de fixação. Garantia de 1 ano, a partir do recebimento definitivo. Marca: Idecar	UN	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00

Empresa vencedora: **Gardênia Neder Carneiro Landim – ME**
CNPJ: **08.435.405/0001-64**
Endereço: **Travessa dos Mares nº 19, Mares, Salvador-Bahia**
Telefone: **(71) 3312-4589** Fax: **(71) 3312-3264**
E-mail: **rodizioscia@yahoo.com.br**